

DECRETO Nº 1.503, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

[INT-000001 01/03/2018](#) LEGISLAÇÃO RELEVANTE.

[DEC-001516 06/03/2018](#) ALTERAÇÃO ANEXO II.

[DEC-001537 14/03/2018](#) ACRESCIMO ART 2 PAR UNICO.

[DEC-001682 06/08/2018](#) LEGISLAÇÃO RELEVANTE.

Desativa as Agências de Desenvolvimento Regional que menciona.

**O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea “a”, do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no § 4º do art. 8º da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, e o que consta nos autos do processo nº SCC 0659/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desativadas as Agências de Desenvolvimento Regional (ADRs) constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. As competências das ADRs desativadas serão exercidas pelas ADRs constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Fazenda adotará as medidas necessárias para que as unidades orçamentárias e a titularidade dos contratos, convênios e instrumentos congêneres das ADRs desativadas possam ser exercidas pelas ADRs agora responsáveis, conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Grupo Gestor de Governo editará atos para regulamentar os procedimentos de desativação das ADRs relacionadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º A Secretaria de Estado do Planejamento adotará as medidas necessárias para que a área geográfica de abrangência das ADRs remanescentes seja compatibilizada com a área das Associações de Municípios do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Administração editará os atos relativos à lotação dos servidores e ao patrimônio das ADRs desativadas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2018.

**EDUARDO PINHO MOREIRA**

Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado

**LUCIANO VELOSO LIMA**

Secretário de Estado da Casa Civil

**MILTON MARTINI**

Secretário de Estado da Administração

**PAULO ELI**

Secretário de Estado da Fazenda

## ANEXO I

ADRs DESATIVADAS
Itapiranga
Dionísio Cerqueira
Palmitos
Quilombo
Seara
Caçador
Ituporanga
Taió
Ibirama
Timbó
Brusque
Laguna
Braço do Norte
Canoinhas
São Joaquim

## ANEXO II

ADRs DESATIVADAS	ADRs RESPONSÁVEIS
Itapiranga Dionísio Cerqueira	São Miguel do Oeste
Palmitos	Maravilha
Quilombo	Chapecó
Seara	Concórdia
Caçador	Videira
Ituporanga Taió Ibirama	Rio do Sul
Timbó Brusque	Blumenau
Laguna Braço do Norte	Tubarão
Canoinhas	Mafra
São Joaquim	Lages